

EDITAL BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei nº 16.214, de 7 de abril de 2017, que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Agentes de Leitura; da Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura do Ceará, em especial em sua Meta 8, prevista no art. 16, §2º; da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura - SIEC, e suas atualizações; no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, e suas atualizações; e em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e suas atualizações; com o Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, que a regulamenta, e suas alterações e atualizações; com a Resolução nº 18/2021 do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS; com a Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL BOLSAS AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Orientação para criação do Perfil e Inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ (ANEXO I); Declaração de Residência (ANEXO II); Orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III); Formulário de Recurso (ANEXO IV) e Minuta do Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO V).;

1.2. Em alinhamento com o Plano Estadual de Cultura no que diz respeito às políticas afirmativas, e, no mesmo sentido, com a Lei Estadual Nº. 17.432/2021, este edital reserva, no mínimo, 20% do total de vagas para bolsistas indígenas e negros(as) residentes em Fortaleza, nos territórios, constantes no item 4.3 deste Edital.

1.3. O presente Edital tem vigência a contar de sua data de publicação até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogável por mais 1 (um ano), de acordo com interesse do Programa e orçamento disponível.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital Bolsas Agentes de Leitura do Ceará é uma das ações que compõem o Programa Agentes de Leitura, que tem por finalidade promover a democratização do acesso ao livro e aos meios da leitura como ação cultural estratégica de inclusão social, desenvolvimento humano e cidadania, com ênfase na formação de leitores, incentivando o aprimoramento da interpretação de textos, e na fruição da leitura literária no âmbito familiar das comunidades de baixa renda, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Selecionar Agentes de Leitura do Ceará – 2021, visando à CONCESSÃO de bolsas de fomento para atuação de jovens de 18 a 29 anos como mediadores de leitura, assegurando a execução do Programa Agentes de Leitura do Ceará;

- b) Promover o acesso ao livro, à leitura e à leitura literária, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos advindo da extrema pobreza;
- c) Assegurar os direitos culturais de famílias em situação de extrema pobreza, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- d) Ampliar a democratização do acesso à cultura digital para jovens entre 18 e 29 anos e famílias beneficiadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Cultura entende que a leitura, enquanto atividade constituída com base na literatura, está diretamente relacionada com o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, contribuindo, efetivamente, para a construção e formação cidadã, tornando o Programa Agentes de Leitura estratégico para o desenvolvimento humano por meio da arte e da cultura. Quando se lê, o cérebro organiza várias operações tais como perceber, pré-conceituar e conceituar. Tais operações trazem para o leitor informações, reflexões e conhecimento, oportunizando o uso de estratégias de dedução, comparação e sintetização. Essas estratégias elevam o desenvolvimento cognitivo. No que tange compreender a leitura enquanto atividade social, o leitor em contato com a literatura realiza atividade comunicativa e reflexiva, capaz de promover sua autotransformação e ampliar sua capacidade de se perceber no mundo, e poder agir sobre ele. No que diz respeito à atividade afetiva, em contato com o texto, o leitor/ouvinte pode despertar sentimentos e emoções que potencialmente podem criar aberturas para pensar sobre os outros, seus sentimentos e vislumbrar novas possibilidades de interação com o mundo e com seus pares a partir da ampliação sobre a complexidade dos sentimentos humanos. Além disso, no contexto da família, a narrativa experienciada, na sessão de mediação, é um tema, um assunto sobre o qual os familiares passam a ter como repertório comum, fortalecendo laços afetivos. Considerando todas estas dimensões, a mediação da leitura envolve interação, diálogo e negociação de sentido, e é isso que justifica o surgimento de um programa de formação de mediadores de leitura no campo da cultura. Mais ainda, se a apropriação desse universo cria distinção entre as pessoas quanto às suas capacidades de viver a literatura, como arte da palavra, precisa ser garantida como direito, assim como as oportunidades de acesso também requerem um passo a mais que é a mediação. No entanto, o acesso ao universo da arte literária e suas práticas socioculturais têm sido privilégio de poucos. Para alguns, mesmo a experiência escolar é pálida e pouco significativa. A profunda desigualdade socioeconômica e de acesso a espaços socioculturais nega a alguns o direito à arte e à ampla diversidade de manifestações culturais, amplamente disponíveis para outros. Os desafios para a superação das injustiças está justamente na luta pelos direitos humanos, pelos direitos sociais, econômicos e culturais por aqueles que acreditam neles e que visam estreitar a distância entre a dimensão da necessidade e a do privilégio para a erradicação da pobreza e do sofrimento.

A superação das desigualdades e o avanço no fomento à arte e à cultura, bem como o acesso amplo a elas, devem ser o objetivo por parte daqueles que ocupam o poder no país: devem ser a razão e o compromisso da política pública. É nesse esteio que o programa Agentes de Leitura é criado, como uma ação do Governo do Estado que, desde 2006, vem difundindo práticas culturais

de mediação de leitura literária como estratégia de contribuição de minimização da pobreza, sendo considerado na categoria de Projetos Estruturantes na área da Cultura. Desenvolver atividades de dinamização de acervo literário junto a famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza, famílias vítimas da violência e famílias que têm entre seus membros jovens que nem estudam nem trabalham, vai muito além de propiciar a apresentação do texto literário, uma vez que a participação em rodas de leitura também é espaço de formação de comportamentos sociais, que podem influenciar positivamente em seu desenvolvimento cognitivo e em sua visão crítica sobre o mundo e sobre seus direitos, potencializando a emergência de outras formas de produção de vida e de ação política por mudanças. Um dos papéis do Agente de Leitura é compreender e compartilhar a leitura e o acesso à escrita literária como estratégia de conhecimento, de forma reflexiva, crítica e dinâmica de si, da comunidade e do contexto cultural e social ao qual pertence. No programa, a dinamização do acervo é realizada por jovens egressos do ensino médio de escolas públicas, selecionados por meio de edital de seleção pública.

Nesta edição, o Programa foi desenvolvido visando à atuação dos Agentes de Leitura de modo virtual, experiência que já vem acontecendo em outros países da América Latina, e que abre possibilidades de atualização do Programa para inovação metodológica e inclusão digital. Os agentes de leitura são beneficiados por meio do recebimento de bolsa, durante 4(quatro) meses, também por meio da formação em mediação de leitura e do acesso a um acervo bibliográfico qualificado, além da inclusão digital, com o recebimento de tablets e formação para uso desta ferramenta em práticas de mediação de leitura.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de jovens para atuarem como bolsistas sendo, 75 (setenta e cinco) vagas para agentes de leitura mediadores, 03 (três) vagas para agentes de leitura monitores e 03 (três) vagas para agentes de leitura monitores de cultura digital, para o Programa Agente de Leitura, segundo os princípios orientadores da Lei nº 16.214 /2017 (Lei que institui o Programa Agente de Leitura).

4.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, exclusivamente, a pessoas físicas entre 18 e 29 anos, com ensino médio concluído, egressos da escola pública, e se dividem em 03 (três) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

- a) **Bolsa Agente de Leitura Mediador:** 75 (setenta e cinco) bolsas para Agentes de Leitura, que atuarão como mediadores de leitura, obrigatoriamente residentes nos territórios indicados conforme item 5 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO) deste Edital. Os selecionados receberão o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e atuarão junto a 05 (cinco) famílias de sua comunidade, devidamente cadastradas no Cadastro Único.
- b) **Bolsa Agente de Leitura Monitor:** 03 (três) bolsas destinadas a monitores, residente no município de Fortaleza. Os selecionados receberão bolsa no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) e atuarão com produção de conteúdo de formação, no acompanhamento e na avaliação das atividades dos 75 (setenta e cinco) Agentes de Leitura Mediadores, junto às famílias beneficiadas com o Projeto Agentes de Leitura, de acordo com demandas do Programa, sob orientação da Coordenadoria do Livro, Leitura e

Bibliotecas.

- c) **Bolsa Agente de Leitura Monitor de Cultura Digital:** 03 (três) bolsistas selecionados, todos residentes no município de Fortaleza, receberão o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais e atuarão com o desenvolvimento e suporte das plataformas digitais, das atividades destinadas aos Agentes de Leitura Mediadores e famílias beneficiadas, de acordo com a demanda formativa do Programa.

4.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à necessidade do Programa e disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. As vagas disponíveis nesta seleção seguem a seguinte distribuição:

- a) Comunidade Alto da Paz e Comunidade São Francisco, no **Bairro Bom Jardim** - 10 bolsas de Agentes de leitura Mediador;
- b) Comunidade Poço da Draga, no Bairro **Praia de Iracema** - 15 bolsas de Agentes de leitura Mediador;
- c) **Pan Americano** - 10 bolsas de Agentes de leitura Mediador;
- d) Comunidade Castelo Encantado, no Bairro **Vicente Pinzón** - 10 bolsas de Agentes de leitura Mediador;
- e) Comunidade Oitão Preto, no **Bairro Moura Brasil** - 15 bolsas de Agentes de leitura Mediador;
- f) Comunidade Curió/São Miguel/ Palmeirinha, no Bairro Curió (**Grande Messejana**) - 15 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1. PESSOAS FÍSICAS, de 18 a 29 anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

5.1.1 Podem participar da seleção para bolsa de agente de leitura mediador pessoas físicas que atendam todos os requisitos abaixo:

- a) Jovens com ensino médio concluído egressos de escolas públicas (obrigatório);
- b) Jovens de 18 a 29 anos (obrigatório);
- c) Jovens Residentes nos territórios objeto do Edital (Comunidade Alto da Paz e Comunidade São Francisco, no **Bairro Bom Jardim**; Comunidade Poço da Draga, no Bairro **Praia de Iracema**; **Pan Americano**; Comunidade Castelo Encantado, no Bairro **Vicente Pinzón**; Comunidades Oitão Preto, no **Bairro Moura Brasil**; Comunidade Curió/São Miguel, Palmeirinha no Bairro Curió (**Grande Messejana**) (obrigatório).

5.1.2 Podem participar da seleção para bolsa de agente de leitura monitor(a) pessoas físicas que atendam todos os requisitos abaixo:

- a) Jovens Residentes em Fortaleza (obrigatório);
- b) Jovens de 18 a 29 anos (obrigatório);
- c) Jovens egressos de escolas públicas e matriculados em universidade pública ou em universidade privada, por meio de programas governamentais de financiamento estudantil,

cursando a partir do quinto semestre de graduação (Letras, Pedagogia, Biblioteconomia, Sociologia, História), com afinidades com literatura;(obrigatório)

- d) Jovem cuja renda familiar mensal por pessoa (**renda per capita**) seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou **renda** familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00). (obrigatório)

5.1.3 Podem participar da seleção para bolsa de agente de leitura monitor(a) de cultura digital

- a) Jovens de 18 a 29 anos, egressos da escola pública, residentes em Fortaleza (obrigatório);
- b) Jovens com ensino médio profissionalizante em Informática concluído, técnico em computação gráfica, técnico em manutenção e suporte em informática;
- c) Jovens egressos da escola pública, com cursos na área de informática na Universidade do Trabalho Digital (UTD);
- d) Jovens egressos da escola pública, matriculados em universidade pública, cursando a partir do quarto semestre de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ou matriculado(a) em universidade privada, por meio de programas governamentais de financiamento estudantil;
- e) Jovem cuja renda familiar mensal por pessoa (**renda per capita**) seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou **renda** familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) (obrigatório).

OBSERVAÇÃO: Os itens b,c e d, não são cumulativos. Apenas um deles já é suficiente, sendo obrigatório preencher pelo menos um desses requisitos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

6.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza no Programa 421 - Promoção do Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, iniciativa 421.1.07 - Promoção do acesso ao Livro e à Leitura e ação 11469 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura, disponibilizados o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária 6774-27100009.13.392.421.11469.03.33903600.1.10.00.0.40, para pagamento dos bolsistas selecionados que atuarão no Programa Agentes de Leitura – 2021.

6.2. A Secult selecionará 81 (oitenta e um) agentes de leitura conforme detalhado no item 4.1 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

7.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1. Estão abertas as inscrições no período de 19 de julho a 04 de agosto de 2021. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

7.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.1.3. Para efeito de inscrição neste edital, todo(a)s o(a)s candidatos(as) deverão estar previamente cadastrados no **Mapa Cultural do Ceará**, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, (conforme ANEXO I).

7.1.4. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data do envio de sua inscrição.

7.2 DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O/A CANDIDATO (A)QUE NÃO POSSUI CADASTRO

7.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.2.3. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual, conforme orientações ANEXO 1.

7.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.2.5. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

7.3. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

7.3.1. Os(as) candidatos(as)s que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3311/>

7.3.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line para todas as categorias são:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição no formulário on-line;
- II- Identidade civil (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de aptidão profissional emitida por órgão competente);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública (frente e verso);

V - Carta de intenção relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital;

VI. Comprovante de residência ou declaração de residência assinada (ANEXO II);

7.3.3 Dados e documentos obrigatórios específicos para cada categoria:

7.3.3.1 Da categoria Agente de Leitura Mediador(a)

- a) O(A) candidato(a) anexará um vídeo de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos, em que faz 2 (duas) leituras de gêneros literários a saber, conforme orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III);
 - Estrofes de um cordel;
 - Um parágrafo de máximo 5 (cinco) linhas de um conto.
- b) O(A) candidato(a) deverá responder a um questionário de conhecimentos gerais no formulário do google, disponível no ato da inscrição, através de um link no Mapa Cultural.

7.3.3.2 Da categoria Agente de Leitura Monitor(a)

- a) Gravar e enviar 1 (um) vídeo de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos, recomendando a leitura de um livro literário que tenha lido e considere relevante, ressaltando aspectos pelos quais recomenda a leitura, conforme orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III);
- b) Gravar e enviar 1 (um) vídeo de até 2 (dois) minutos, expondo a importância da leitura literária no desenvolvimento humano, conforme orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III);
- c) O(A) candidato(a) deverá responder a um questionário de conhecimentos gerais no formulário do google, disponível no ato da inscrição, através de um link no Mapa Cultural.

7.3.3.3 Da categoria Agente de Leitura Monitor(a) de Cultura Digital

- a) O(A) candidato(a) deverá, responder a um questionário de conhecimentos gerais, e de conhecimentos específicos de sua área, no formulário do google disponível no ato da inscrição, através de um link no Mapa Cultural.

7.3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(as) candidatos(as).

7.3.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição *on-line*, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) como **vídeo não listado** ou Vimeo (<https://vimeo.com>) ou google drive, disponibilizado por meio de link com acesso aberto.

7.3.6. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos(às) candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: agentesdeleitura@secult.ce.gov.br.

7.3.7. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.3.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituam como propostas NÃO enviadas.

7.3.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

7.3.10. O/A candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.3.12. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO

8.1. São vedações à participação neste Edital:

8.1.1 A participação simultânea nas três categorias previstas neste Edital. Portanto só será aceita inscrição de um(a) mesmo (a) candidato(a) em 1 (uma) das 3 (três) categorias prevista neste edital;

8.1.2. Ser servidor público estadual (ativo e inativo) e/ou funcionário/a vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes de até 2º grau.

8.1.3. Inscrições com pendências de envio de qualquer documento obrigatório, documentos ILEGÍVEIS, ou o PREENCHIMENTO INCORRETO DE ANEXOS;

8.1.4. Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (para pontuação)

A presente seleção é em fase única. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) conforme metodologia e critérios descritos a seguir, de acordo com cada categoria.

A CARTA DE INTENÇÃO e o questionário de avaliação são obrigatórios para todas as categorias de bolsa.

Nas três categorias, há itens não obrigatórios, que podem ser apresentados de forma complementar para análise e provável pontuação. Tais itens estão descritos nos quadros de pontuação.

9.1. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO DA CATEGORIA AGENTE DE LEITURA MEDIADOR

É item obrigatório o envio de uma *carta de intenção* e um *vídeo*, conforme orientação a seguir.

9.1.1. DA CARTA DE INTENÇÃO

O(A) candidato(a) anexará a carta de intenção (escrita livre), relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital.

9.1.2 DO VÍDEO

O(A) candidato(a) deverá gravar e anexar o link do vídeo de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos (orientação no ANEXO III), em que o mesmo **faz 2 (duas) leituras em voz alta** de gêneros literários a saber:

- a) Estrofes de um cordel;
- b) Um parágrafo de, no máximo, 5 (cinco) linhas de um conto.

9.1.2.1. O vídeo deverá ser postado no youtube como **vídeo não listado**, ou vimeo, ou google drive, disponibilizado por meio de link com **acesso aberto**.

9.1.3. DO QUESTIONÁRIO

O(a) candidato(a) deverá, responder a um questionário de conhecimentos gerais composto de 10 (dez) questões, cada uma valendo 1(um) ponto, no formulário do google que estará disponível através de um link no Mapa Cultural no momento da inscrição.

9.1.4. A carta de intenção, o vídeo da leitura em voz alta, o questionário e os itens complementares (não obrigatórios) serão avaliados e pontuados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item analisado e Critérios de análise	Pontuação	Peso	Pontuação mínima/ Pontuação máxima	
CARTA: Clareza na expressão das intenções e nos argumentos apresentados para o motivo de sua inscrição, coerência e coesão textual.	1 - 4 pontos	4	4	16
VÍDEO: Entonação, fluência, ritmo e expressividade.	1 - 4 pontos	4	4	16
Questionário de conhecimentos gerais	1-10 pontos	1	5	10
Declaração de Participação em diretoria de grêmio estudantil, em associações comunitárias ou equivalente.	1 ponto para cada participação; apresentar o máximo de 04 (quatro) documentos	1	0	4
Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas)	1 ponto para cada participação;	2	0	8

Ter concluído o ciclo de dois anos do Edital Agentes de Leitura edição 2016	3 pontos	2	0	6
Total de pontos			8	50

OBSERVAÇÃO 1: Para efeito de classificação, será feita a média entre a pontuação máxima e a mínima mais 1 ponto.

OBSERVAÇÃO 2: Participação em diretoria de grêmio estudantil, em associações comunitárias ou equivalente - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO 3: Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas) - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

9.2. CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO PARA AGENTE DE LEITURA MONITOR

É item obrigatório o envio de uma carta de intenção, 02(dois) vídeos, e o preenchimento de um questionário conforme orientação a seguir.

9.2.1. DA CARTA DE INTENÇÃO

O(A) candidato(a) anexará a carta de intenção, relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital.

9.2.2. DOS VÍDEOS

O(A) candidato(a) anexará um vídeo de, no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos recomendando a leitura de um livro literário que tenha lido e considere relevante, ressaltando aspectos pelos quais recomenda a leitura.

O(A) candidato(a) anexará um vídeo de até 2 (dois) minutos expondo a importância da leitura literária no desenvolvimento humano.

9.2.2.1 Os vídeos deverão ser postados no youtube como **vídeo não listado**, ou vimeo, ou google drive, disponibilizados por meio de link com acesso aberto.

9.2.3. DO QUESTIONÁRIO

O(A) candidato(a) deverá, responder a um questionário de conhecimentos gerais composto de 10 (dez) questões, cada uma valendo 1(um) ponto, no formulário do google que estará disponível através de um link no Mapa Cultural no momento da inscrição.

9.2.4. A carta de intenção, os vídeos, o questionário e os itens complementares (não obrigatórios) serão avaliados e pontuados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item analisado e Critérios de análise	Pontuação	Peso	Pontuação
---------------------------------------	-----------	------	-----------

			mínima/ Pontuação máxima	
CARTA: Clareza na expressão das intenções e nos argumentos apresentados para a inscrição, coerência e coesão textual.	1 - 4 pontos	4	4	16
Vídeo 01 - Interpretação da obra apresentada; capacidade de levantamento de aspectos relevantes para justificar a escolha do livro; capacidade de síntese; verbalização de posição pessoal sobre a obra expressando acordo ou desacordo; expressão dos estados emocionais suscitados pela obra.	2 - 4 pontos	4	8	16
Vídeo 02 - TEMA: Importância da leitura literária para o desenvolvimento humano. As justificativas dos argumentos usados para defender o ponto de vista e os contra-argumentos são coerentes com a posição? Está claro no discurso? Atende ou foge do tema? O ponto de partida (ponto de vista/tese) e a conclusão dos argumentos apresentam pontos de convergência? Utiliza outras vozes (pessoas consideradas autoridades no assunto tratado), para justificar ou refutar seu ponto de vista?	1 - 4 pontos	3	3	12
Questionário de conhecimentos gerais	1-10 pontos	1	5	10
Declaração de Participação em diretoria de grêmios estudantis, em associações comunitárias ou equivalente.	1 ponto para cada participação; apresentar máximo de 04 (quatro) documentos	1	0	4

Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas)	1 ponto para cada participação;	2	0	8
Ter concluído o ciclo de dois anos do Edital Agentes de Leitura edição 2016	3 pontos	2	0	6
Total de pontos			20	72

OBSERVAÇÃO¹ : Para efeito de classificação do Agente de Leitura Monitor, será feita a média entre a pontuação máxima e pontuação mínima mais 1 ponto.

OBSERVAÇÃO²: Participação em diretoria de grêmio estudantil, em associações comunitárias ou equivalente - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO³: Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas) - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

9.3 CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO PARA AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

É item obrigatório o envio de uma carta de intenção e o preenchimento de um questionário conforme orientação a seguir.

9.3.1. DA CARTA DE INTENÇÃO

O/A candidato(a) anexará a carta de intenção, relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital

9.3.2. DO QUESTIONÁRIO

O(a) candidato(a) deverá responder a um questionário de conhecimentos gerais e específicos de sua área composto de 10 (dez) questões, cada uma valendo 1(um) ponto, no formulário do google que estará disponível através de um link no mapa cultural no momento da inscrição.

9.3.3. A carta de intenção, o questionário e os itens complementares (não obrigatórios) serão avaliados e pontuados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item analisado e Critérios de análise	Pontuação	Peso	Pontuação mínima/ Pontuação máxima	
CARTA: Clareza na expressão das intenções e nos argumentos apresentados para a inscrição, coerência e coesão textual.	1 - 4 pontos	4	4	16
Questionário de conhecimentos gerais e	1 - 10 pontos	1	5	10

específicos: grau de conhecimento que o/a candidato(a) detém na área.				
Participação em oficinas, cursos, seminários de formação na área de tecnologia: ciência da computação, análise de sistemas, engenharia de software, jogos digitais ou outros cursos relacionados (até 4 oficinas) .	1 ponto para cada participação; apresentar máximo de 04 (quatro) documentos	2	0	8
Declaração de Participação em diretoria de grêmio estudantil, em associações comunitárias ou equivalente.	1 ponto para cada participação; apresentar máximo de 04 (quatro) documentos	1	0	4
Comprovação de estágio com atuação no setor de tecnologia da informação.	3 pontos	2	0	6
Total de pontos			9	44

OBSERVAÇÃO 1: Para efeito de classificação do Agente de Leitura Monitor de Cultura Digital, será feita a média entre a pontuação máxima e pontuação mínima mais 1 ponto.

OBSERVAÇÃO 2: Participação em oficinas, cursos, seminários de formação na área de tecnologia: ciência da computação, análise de sistemas, engenharia de software, jogos digitais ou outros cursos relacionados (até 4 oficinas) - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO 3: Participação em diretoria de grêmio estudantil, em associações comunitárias ou equivalente - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO 4: Comprovação de estágio com atuação no setor de tecnologia da informação - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

9.4. A pontuação é classificatória, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação, da maior para a menor, iniciando-se com a 1ª colocação e com maior número de pontos obtido. Serão classificados, em cada uma das categorias, os agentes que obtiverem as maiores pontuações considerando a média da pontuação máxima e pontuação mínima mais 1 ponto, de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, conforme previsto neste edital.

9.5. Em caso de empate entre candidato(a)s para completar a quantidade de vagas, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na avaliação do questionário (formulário do google);
- b) Maior pontuação na avaliação do currículo complementar, nos quesitos participação social e comunitária;
- c) Permanecendo o empate, a vaga ficará para o (a) candidato(a) mais velho(a).

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) da CLLLB, um dos quais presidirá a comissão, mais 01 (um) representante da Biblioteca Pública Estadual do Ceará (BECE) e 01 (um) representante do Sistema Estadual de Bibliotecas da Secult/Ce .

10.1. Não poderão participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas inscritas no presente edital, bem como seus familiares.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará os inscritos conforme critérios estabelecidos neste Edital;

10.3. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

- a) Realizar habilitação documental: verificar se a documentação da inscrição, de cada candidato(a), está de acordo com este Edital, indeferindo aquela que não atender ao estabelecido;
- b) Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação dos(das) candidatos(as), atribuindo as pontuações, de acordo com os critérios deste Edital.
- c) Elaborar parecer individual para cada candidato habilitado com justificativa para pontuação conferida;
- d) Elaborar documento com ordem de classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) e encaminhar para publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- e) Apreciar e responder recursos;
- f) Consolidar Resultado Final por ordem de classificação.

10.4. É facultado à Comissão de Avaliação e Seleção, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na inscrição.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação dos classificados e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (dias) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalagentesdeleitura2021@secult.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no site oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

13.1. O processo de inscrição e seleção obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

Inscrições	19 de julho	04 de agosto
Período de Análise documental	05 de agosto	18 de agosto
Publicação do Resultado Preliminar	19 de agosto	19 de agosto
Período recursal	20 de agosto	24 de agosto
Análise dos recursos	25 de agosto	27 de agosto
Publicação do resultado final	30 de agosto	30 de agosto

14. DO REPASSE DO RECURSO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada bolsista, contendo a documentação enviada para inscrição e procederá à oficialização dos Termos de Concessão das Bolsas.

14.2. O recurso por agente selecionado será repassado em 4 (QUATRO PARCELAS), por meio de Termo de Concessão das Bolsas, a ser firmado entre a Secult e os bolsistas selecionados neste Edital através de conta bancária, do tipo conta corrente, EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO.

15. DO TERMO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

15.1 A Secult enviará comunicação por e-mail para todos(as) os(as) selecionados(as) com orientações para abertura de conta corrente EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO necessária para recebimento do pagamento das bolsas. Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar informações da Conta Bancária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio da comunicação sob pena de desclassificação.

15.2 Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do(a) interessado(a) no prazo estabelecido para firmar TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) que atenda aos critérios deste edital.

15.3 Após o envio das informações da conta bancária, os(as) selecionados(as) receberão por e-mail o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA para assinatura. A assinatura do Termo também poderá ser realizada por meio da assinatura eletrônica gratuita do Governo Federal, no LINK: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

15.4 Após recebimento dos Termos assinados, a SECULT encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA AGENTE DE LEITURA

16.1. AGENTE MEDIADOR DE LEITURA

Os(As) jovens bolsistas selecionados(as) atuarão como Agentes de Leitura a fim de colaborar com o desenvolvimento humano, através do acesso ao conhecimento pela difusão do livro e do fomento à leitura junto a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único dos Benefícios do Governo Federal (CadÚnico), beneficiadas ou não pelo Programa Bolsa Família ou por ações de combate à pobreza de iniciativa do Governo do Estado do Ceará, sendo suas atribuições:

- a) Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- b) Cadastrar 5 (cinco) famílias moradores da comunidade para participar do Programa Agentes de Leitura;
- c) Planejar semanalmente as mediações de leitura para as famílias beneficiadas;
- d) Realizar diariamente, ações de mediação de leitura literária de gêneros diversos tais como, leitura compartilhada e contação de histórias de modo virtual síncrona, semipresencial e/ou presencial, de no mínimo 2h(duas horas), com as 5 (cinco) famílias cadastradas que acompanha;
- e) Entregar o material de suporte às famílias cadastradas;
- f) Participar das reuniões semanais e/ou quinzenais dos Grupos de Acompanhamento e Formação Continuada;
- g) Dedicar-se ao estudo do acervo recebido;
- h) Entregar relatórios mensais e relatório final das atividades realizadas junto às famílias cadastradas de acordo com orientação da Secretaria da Cultura(SECULT)/ Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB)
- i) Divulgação das atividades realizadas com as famílias junto aos agentes de leitura monitores;
- j) Participar de eventos da Secult relacionados à área do Livro, Leitura e Literatura.

16.2. AGENTE DE LEITURA MONITOR

- a) Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- b) Monitorar, criar conteúdo e alimentar o aplicativo e a Plataforma Agentes de Leitura;
- c) Acompanhar as atividades de Planejamento dos Agentes de Leitura Mediadores e dos Agentes de Leitura Monitores de Cultura Digital;
- d) Orientar os agentes mediadores no uso do Aplicativo Agentes de Leitura;
- e) Desenvolver atividades literárias e culturais junto aos agentes mediadores de leitura e às famílias beneficiadas;
- f) Acompanhar o envio de relatórios à Secretaria da Cultura - Secult;
- g) Dedicar-se a Leitura de acervos literários;
- h) Dedicar 6h diárias junto ao acompanhamento das atividades dos agentes mediadores de leitura de forma virtual, semipresencial e/ou presencial;
- i) Atuar em parceria com os agentes de leitura monitores de cultura digital no planejamento de atividades para os agentes de leitura mediadores de leitura;
- j) Elaborar planilhas relativas às ações do Projeto;
- k) Elaborar junto a Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas a participação dos Agentes de Leitura em eventos da Secult/Ce.
- l) Atender às demandas da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas relativas ao Programa Agentes de Leitura;

16.3 AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

- a) Colaborar com o desenvolvimento de plataforma digital e aplicativo do Programa Agentes de Leitura junto à equipe técnica da Secult.
- b) Colaborar com o suporte e manutenção do aplicativo Agentes de Leitura
- c) Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- d) Acompanhar as atividades de Planejamento dos Agentes de Leitura Mediador e Agente de Leitura Monitor;
- e) Alimentar as plataformas com conteúdos digitais destinados aos Agentes de Leitura e famílias beneficiadas;
- f) Monitorar o envio de relatórios e postagens de atividades nas plataformas e aplicativos de uso da Secult;
- g) Dar suporte aos Agentes de Leitura Mediadores e Agentes de Leitura Monitores no que concerne ao manuseio dos aplicativos e instrumentos digitais relativos;
- h) Elaborar planilhas relativas às ações do Programa Agentes de Leitura;
- i) Dar assistência aos Agentes de Leitura na Produção de conteúdos síncronas e assíncronas;
- j) Atender às demandas da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas para o Programa.

17. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

17.1. A SECULT, a título de permissão de uso especial de bem público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio, objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura, que consistirão em:

- a) Tablet;
- b) Acervo Bibliográfico dos Agentes de Leitura;

c) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PREVENÇÃO À COVID (VISEIRA, AVENTAL, MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL etc.)

17.2. O(A) Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

17.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o(a) Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

17.4 Findas as atividades do Projeto, e, configurando-se o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Leitura, a SECULT poderá proceder à formalização da doação do tablet e do acervo bibliográfico aos(às) Agentes Mediadores(as) de Leitura e às famílias beneficiadas, seguindo os ritos necessários para tanto, nos termos das disposições constantes no Projeto Agentes de Leitura, do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e das demais normas aplicáveis à matéria.

17.5. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado para que o seu substituto faça usufruto do tablet e dos livros.

18. DAS SANÇÕES E CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS

18.1. Compete à Coordenação Geral do Programa - SECULT, a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsistas.

18.2. Em caso de substituição, seguindo a ordem de classificação, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificáveis, devendo o(a) bolsista convocado(a) proceder à assinatura do respectivo Termo de Concessão de Bolsa.

18.3. O(A) bolsista que, eventualmente desistir do Projeto, encaminhará à SECULT **declaração de desistência** escrita de próprio punho, sendo imediatamente substituído(a) de acordo com o "item 18.2".

18.4. Em caso de descumprimento de obrigações previstas neste edital, será instaurado processo administrativo e, caso se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) bolsista, será concedido ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa e a todos os meios de prova admitidos em direito.

18.5. Em caso de processo administrativo concluído com comprovação de descumprimento de obrigações previstas neste edital pelo(a) bolsista, resultará no afastamento do(a) mesmo(a), cabendo à SECULT sustar, de imediato, o pagamento da bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado, com vistas à instauração do devido processo judicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os Termos de Concessão de Bolsas entram em vigor na data de assinatura e terão duração de 4 (quatro) meses.

19.2 Em caso do não preenchimento das vagas disponíveis em algum dos territórios, compete à Secult o remanejamento de vagas para outros territórios definidos neste Edital, conforme critérios de classificação.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

19.4 Todas e quaisquer decisões da Secretaria da Cultura serão soberanas.

Fortaleza, 19 de Julho de 2021.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura do Estado do Ceará